



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

1 de 41

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Edital, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento. O registro das atualizações feitas ("Nota de Atualização") em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os órgãos assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, afim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

Sistema de Cores: Para facilitar o ajuste do edital ao tipo de contratação, algumas cláusulas foram destacadas com cores distintas, devendo ser removidas ou mantidas em cada caso da seguinte forma:

-Se não for utilizado o sistema de registro de preços, exclua todas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas

As demais cláusulas facultativas estão em vermelho, devendo ser consideradas individualmente.

MODELO DE EDITAL - COMPRA

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...
(Processo Administrativo nº **23111.035983/2021-71**)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Universidade Federal do Piauí (~~érgão ou entidade pública~~), por meio de(a) Coordenadoria de Compras e Licitações (~~setor responsável pelas licitações~~), sediado(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI (~~endereço~~), realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (~~menor preço/maior desconto~~)(~~por item, lote/grupo~~), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, ~~do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013~~, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2 de 41

se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Ajustar o Preâmbulo caso se trate de Registro de Preços ou não.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais de consumo: Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos); Secos Enpacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

1.3. ~~O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

1.2. ~~A licitação será realizada em único item.~~

1.3. ~~O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/**maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4 O objeto desta licitação prevê também grupos com cotas reservadas para MEE/EPP correspondendo a 25% dos quantitativos a serem licitados, e cotas principais dos respectivos grupos de 75%, conforme art. 8º do decreto 8.538/2005, previstos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

OU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3 de 41

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

Nota explicativa: Deve a autoridade indicar o número de itens a serem licitados.

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Nota Explicativa: Nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 29 de março de 2018, a chamada pública deve ser realizada conforme previsto no art. 17, V, do Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos. Devem ser utilizados os modelos padronizados de edital e de contrato, apresentados, respectivamente, nos Anexos I e II da referida Instrução Normativa, bem como disponibilizados no Portal de Compras da Agricultura Familiar, do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social, www.comprasagriculturafamiliar.gov.br. Desse modo, o procedimento licitatório deve ser utilizado em caráter subsidiário.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

Nota Explicativa: Utilizar o item “dos recursos orçamentários” para licitações sem registro de preços e o item “do registro de preços” para licitações utilizando o sistema de registro de preços – SRP.

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

4 de 41

ou

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota Explicativa: O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

5 de 41

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acordão 642/2014-Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.”

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os grupos 14, 20, 26, 32, 34, 35 e 36 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem 4.1.2 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sobre o enquadramento da contratação pelo valor, nos termos da orientação normativa agu n. 10, de 2011 alterada pela Portaria n. 155, de 19.04.2017 publicada no DOU de 20.04.2017, para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.”

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

6 de 41

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Nota Explicativa: De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Administração e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira. Assim, não deve ser exigida a certidão quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93 e do art. 42 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

7 de 41

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~

Nota explicativa: O item 4.4.9 deve ser inserido em caso de fornecimento de bens de informática.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

8 de 41

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.1. A proposta apresentada de forma eletrônica, seja por meio de anexo ou a descrição do objeto incluída no sistema pelo licitante, deverá estar em conformidade com a descrição dos itens estabelecida no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
- 5.6.2. A descrição dos itens já inserida no sistema COMPRASNET pode estar um tanto divergente do que consta no Termo de Referência, por tratar-se de um Catálogo Geral da Administração previamente definido, e, por isso, nem sempre é a descrição para submissão de proposta, devendo o licitante seguir o constante no subitem anterior.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. *Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

Nota Explicativa: O item supra deve ser adaptado às peculiaridades do objeto licitatório, exigindo-se a pormenorização daquilo que for a ele pertinente. Embora não seja obrigatório exigir o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto contratado”, uma vez que o licitante já declarou que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no pregão eletrônico esta é a maneira pela qual

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

9 de 41

o Pregoeiro poderá obter informações mais detalhadas sobre a proposta do licitante, para fins de classificação ou aceitação.

A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir. Como exemplo, cite-se o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota Explicativa: Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019: “O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no Edital”. Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

10 de 41

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/loté ou percentual de desconto.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).*

Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

Nota Explicativa: Utilize a redação abaixo no caso de modo de disputa aberto. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

11 de 41

- ~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- ~~7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- ~~7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.~~
- ~~7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.~~

OU

Nota Explicativa: Utilize a redação abaixo no caso de modo de disputa “aberto e fechado”. No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

12 de 41

- 7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço/maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

13 de 41

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, **[mínimo de duas horas]**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. ***Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.***

7.30.1. ***Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

14 de 41

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Nota Explicativa: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparéncia do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Será desclassificada proposta que não atenda ao Termo de Referência, sendo analisada através de parecer emitido pelo setor demandante, ou que, quando da apresentação da proposta ao Pregoeiro na convocação de anexo, seja apresentada com descrição totalmente divergente daquela já registrada no sistema pelo próprio licitante.

8.3.3. No caso de itens que tem cota principal e reservada, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não praticar preço ou negociar o valor até 20% em relação ao menor preço dentre das cotas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

15 de 41

Nota Explicativa: Atentar para a adoção de apenas um dos critérios de aceitabilidade da menor proposta ou lance vencedor, assim como para a distinção entre valor máximo (art. 40, X) e maior percentual de desconto. O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Destarte, o Termo de Referência deverá indicar o valor máximo aceitável para cada item licitado.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de pelo menos 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.*
 - 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
 - 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
 - 8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

16 de 41

8.6.3.3.1. *Itens (...):;* Para todos os itens: as características, conforme determinou o detalhamento dos itens no Termo de Referência.

8.6.3.3.1.1. Considerando a dificuldade de compatibilização da qualidade especificada no rótulo de alguns alimentos, com as características dos mesmos, durante e após o preparo, poderá ser solicitado amostra para alguns itens, os quais, após concorrência pelo preço mínimo, serão avaliados conforme a seguir:

8.6.3.3.1.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do termo de Registro de preço, o número do item e do respectivo grupo, o CNPJ e o nome, ou a razão social, da licitante.

8.6.3.3.1.1.2. A amostra deverá, ainda, conter na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e tabela com informação nutricional e registro nos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para gêneros alimentícios.

8.6.3.3.1.1.3. Mediante teste de qualidade sensorial e/ou verificação de composição de ingredientes de produção, ou ainda, quando pertinente, mediante as seguintes características: tempo de cocção, rendimento, cor, odor, sabor e apresentação antes e após o preparo.

8.6.3.3.1.1.4. Para avaliação de rendimento será verificado o fator de cocção (FC) do alimento submetido ao cozimento conforme a seguinte fórmula:

$$\text{FC} = \frac{\text{Peso do alimento processado ou cozido (g)}}{\text{Peso do alimento líquido cru (g)}}$$

Peso do alimento líquido cru (g)

8.6.3.3.1.1.4.1. Espera-se um Fator de Cocção de 2,6 a 3 para os itens Arroz Parboilizado e de 2,0 a 2,5 para os Feijões.

8.6.3.3.1.1.5. Caso o alimento após a cocção não apresente rendimento esperado e se apresente pegajoso ou não cozinar uniformemente será reprovado.

8.6.3.3.2. *Itens (...):;*

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

17 de 41

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Nota explicativa: A descrição correta e detalhada do material a ser adquirido, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais. Todavia, o TCU já firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara).

Caso a amostra seja exigida, haverá a necessidade de avaliação por critérios técnicos e de regras específicas para a apresentação e análise do material. Os subitens sugeridos acima devem ser modificados a critério do pregoeiro e em conformidade com as características de cada objeto licitado (ver Acórdãos ns. 1.285/2014, 1.183/2009 e 1.153/2011 da 2ª Câmara, 1.512/2009, 2.932/2009 e 2.077/2011, do Plenário; Acórdão nº 1.703/2011 – 1ª Câmara).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

18 de 41

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Nota explicativa: No presente modelo é exigido um amplo leque de requisitos de habilitação, com base no disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993. É FUNDAMENTAL QUE A ADMINISTRAÇÃO observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. É fundamental que a Administração examine, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, excluindo-se o que entender excessivo. Observar que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Observar que em licitação dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade (Súmula 247 do TCU), sendo possível, num mesmo Edital, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “(exigência relativa somente aos itens,,)”).

Observar, contudo, para que não sejam acrescentados requisitos que não tenham suporte nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

19 de 41

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.

Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.

De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

20 de 41

à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

21 de 41

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

9.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

22 de 41

9.8.10. ~~No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~

Nota Explicativa: Tal exigência remonta ao art. 28, V, da Lei nº 8.666/93. Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa. Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

23 de 41

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: "Art. 13. . "A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei."

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 1º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

Nota Explicativa: O subitem acima deverá ser incluído quando a licitação contiver a previsão de subcontratação, conforme art. 7º do Decreto n. 8.538, de 2015. Insta observar que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios (art. 7º, §2º).

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

Nota Explicativa: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Reitere-se o quanto já dito, de que a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00002/2016/CPLC/CGU/AGU, da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial só é exigível nos Contratos de Prestação de Serviços de Forma Continuada com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

24 de 41

- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.10.5. **As empresas comprovadamente ME/EPP estão desobrigadas a apresentar a qualificação econômico-financeira exigida nas cláusulas 9.10.1. à 9.10.4.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

25 de 41

9.10.6. As ME/EPP deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.10.6.1. Certidão de enquadramento ME/EPP registrado na Junta Comercial;

9.10.6.2. Certidão de optante do Simples Nacional.

Nota Explicativa: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...”.

Nota Explicativa 2: De acordo com o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, deve-se fixar percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto. **Caso feita a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, fica vedada a exigência simultânea de garantia da proposta** (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93), conforme interpretação do § 2º do mesmo dispositivo.

9.11. Qualificação Técnica

Nota Explicativa. A documentação relativa à qualificação técnica do licitante deverá constar em dispositivo editalício específico, quando a situação demandada a exigir. Reitera-se o quanto já dito em relação às exigências de habilitação, as quais podem restringir-se a alguns itens específicos do edital, e devem ser justificadas no processo licitatório. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017-TCU Plenário):

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

26 de 41

- 9.11.1.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.1.2.
- 9.11.1.1.3.
- 9.11.1.1.4.
- 9.11.1.1.5.

Nota Explicativa: Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

“9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;”

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos de Habilidação Técnica, previstos na lei Lei nº 8.666/93, o atestado de Capacidade Técnica da licitante deve atender aos seguintes parâmetros:

- 9.11.2.1. Apresentar documentos com indicação de CNPJ do licitante;
- 9.11.2.2. Apresentar objeto compatível (fornecimento de alimentos).
- 9.11.2.3. Apresentar quantidades de fornecimento similares.
- 9.11.2.4. Apresentar prazos de fornecimentos iguais ou superiores ao da presente licitação.
- 9.11.2.5. Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento.
- 9.11.2.6. Apresentar cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

Nota Explicativa: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Edital. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Nota Explicativa: Caso admitida a participação de consórcio, incluir o item abaixo, baseado no art. 42 do Decreto nº 10.024/19 e no art. 33 da Lei nº 8.666/93

9.12. ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

9.12.1. ~~comprovação da existência do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar~~

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

27 de 41

~~quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

9.12.2. ~~apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

9.12.3. ~~comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

Nota Explicativa: Para consórcios, a Administração pode exigir acréscimo de até 30% dos valores exigidos para licitante individual, salvo quando o consórcio for composto na totalidade apenas por micro e pequenas empresas. Caso se opte por adotar esse acréscimo, incluir a parte destacada entre colchetes no item 9.12.4, preencher o percentual escolhido (que deverá estar justificado no processo) e incluir o item 9.12.4.1

9.12.4. ~~demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico financeira, na proporção da respectiva participação;~~

9.12.4.1. ~~Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

9.12.5. ~~responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

9.12.6. ~~obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

9.12.7. ~~constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

9.12.8. ~~proibição de participação da empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. .

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

28 de 41

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. **O licitante provisoriamente vencedor em um grupo item, que estiver concorrendo em outro grupo item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo item em que venceu às do grupo item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

9.20.1. **Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.**

Nota explicativa: O subitem acima só se aplica nas licitações por itens, e desde que o edital exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

Na licitação por itens, as exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) devem ser compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item. Não se pode exigir do licitante que concorre em apenas um item requisitos de qualificação econômico-financeira ou técnica correspondentes ao objeto da licitação como um todo. Todavia, quando o licitante concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

29 de 41

efetivamente venceu, e não apenas concorreu. Tal é a orientação do TCU (Acórdão nº 1.630/2009 – Plenário).

No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do licitante atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de determinado via chat, que deverá ser de no mínimo de 2 (duas) horas, [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

Nota explicativa: Compete à área responsável pela elaboração do edital definir os dados que devem constar na proposta final do licitante declarado vencedor, motivo pelo qual estão “em vermelho.”

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

30 de 41

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

31 de 41

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Não havendo cadastro de reserva:

12.1.3.1. Por decisão da Autoridade Competente, quando o licitante declarado vencedor ficar impedido/suspensos de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços.

12.1.3.2. Em caso de necessidade iminente devidamente justificada e considerando os riscos da contratação, a Administração poderá usar da razoabilidade e proporcionalidade quando o licitante declarado vencedor ficar impedido/suspensos de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços, não podendo de forma alguma o fornecedor ensejar reclamação, pois não manteve as condições de habilitação.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ou

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

14.1. ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

32 de 41

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

OU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de oferta de garantia contratual, complementar à legal, no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

15.1. ~~Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota Explicativa: Adotar esse item somente se for licitação por registro de preços

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

Nota Explicativa: É importante que a Administração se certifique de que a Ata de Registro de Preços, devolvida assinada pelo fornecedor registrado, não sofreu qualquer alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

33 de 41

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Nota Explicativa: A inserção dos textos referentes à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

Vale destacar que, no Acórdão nº 1234/2018 – Plenário, o TCU firmou entendimento sobre o conceito de compra com “entrega imediata” para os fins do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

“9. Acordão:

[...]

9.1 converter o presente processo em representação da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas, para dela conhecer e, no mérito, firmar entendimento, quanto aos requisitos legais para a dispensa do termo de contrato em aquisições de bens, no seguinte sentido:

9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

34 de 41

9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação; [...]”

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Nota Explicativa: É importante que a Administração certifique-se de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

35 de 41

- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

36 de 41

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

Nota Explicativa: A previsão do subitem acima se dá em razão do disposto no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020. Recomenda-se a leitura da referida instrução normativa e do Parecer JL-01, de 2020 para detalhes sobre as condições e o procedimento para a cessão de crédito. Registre-se que a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

21.1.2. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência~~

Nota Explicativa: Utilize a redação acima caso se trate de contrato que utilize a possibilidade de antecipação de pagamento prevista no art. 1º, II, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, conforme previsão contida no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo ítem de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

37 de 41

Nota Explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

38 de 41

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

Nota Explicativa: Adotar esse item no caso de licitação pelo Sistema de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

39 de 41

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço [Campus Universitário Ministro Petrônio Portela](#), seção [Coordenadoria Permanente de Licitação, Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, Teresina -PI](#).

Nota Explicativa: É importante que o Pregoeiro preencha corretamente esses campos, especialmente o referente à petição, de forma a garantir que a impugnação chegue ao seu conhecimento de forma imediata. Sempre que indicar protocolos centrais, deve deixar o Setor de sobreaviso para o encaminhamento urgente da impugnação.

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

40 de 41

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Ministro Petrônio Portela, no Bloco da PRAD/UFPI, Ininga, Cep 64.049-550 Teresina-PI, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 17 horas horas às horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.1.1. APÊNDICE I - Estudos Técnicos Preliminares
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 25.12.4. **ANEXO #/IV** – Modelo de Proposta Comercial

Teresina – PI, _____ de _____ de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

41 de 41

Evangelina Sousa da Silva
Pró-Reitor de Administração da UFPI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da licitação e contratação. Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, conforme órgão ou entidade pública e, principalmente, o objeto licitatório. Assim, a Administração não deve prender-se ao texto apresentado, competindo definir os pontos fundamentais do certame e da contratação, sempre de forma clara e objetiva.

Os itens deste modelo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação (minuta do Edital e minuta de Termo de Contrato, se for o caso), para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original. O registro das atualizações feitas ("Nota de Atualização") em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024/2019.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

Recomenda-se que sejam observadas principalmente, no que couber: Lei nº 8.666, de 1993, arts. 14 a 16; art. 40, §4º; art. 60; 62, §4º, e art. 73, II; Decreto nº 10.024, de 2019; Decreto nº 8.538, de 2015; Decreto nº 7.892, de 2013; Decreto nº 7.746, de 2012; Instrução Normativa Seuges/ME nº 40, de 2020; Instrução Normativa Seuges/ME nº. 73, de 2020; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010; e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO Nº XX/20XX
(Processo Administrativo n.º 23111.035983/2021-71)**

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de materiais de consumo: Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos); Secos Enpacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

GRUPO 01 - CARNES RESFRIADAS BOVINAS E OVINA – RU TERESINA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	2250	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 94.905,00
2	1	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	5250	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 179.655,00
3	1	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr	6000	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 199.260,00
4	1	480370	Carne bovina – Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75g, AMACIADOS MECANICAMENTE	15000	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 561.000,00
5	1	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20 GR	11250	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 365.850,00
6	1	447415	Carne bovina com osso – tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	3000	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 80.100,00
7	1	451065	Carne de sol bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20 GR	4500	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 175.005,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 1.655.775,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GRUPO 02 - CARNES DEFUMADAS E SALGADAS – RU TERESINA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
8	2	447702	Linguiça, tipo calabresa defumada, ingredientes carne suína	6000	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 147.660,00
9	2	449094	Bacon	1125	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 35.932,50
10	2	447732	Carne bovina dianteira , tipo charque	1688	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 63.080,56
11	2	447514	Carne de porco in natura, tipo Costela, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 63.405,00
12	2	447745	Carne de porco in natura, tipo pé, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 41.580,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 351.658,06
GRUPO 03 - CARNES SUÍNAS E FÍGADO CONGELADOS – RU TERESINA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
13	3	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700 g	6000	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 149.040,00
14	3	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado – serrado em pedaços de 400 a 600 g	3000	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 76.800,00
15	3	447512	Carne suína sem toucinho - costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	3000	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 85.110,00
16	3	447484	Figado bovino congelado	1875	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 33.768,75
TOTAL DO GRUPO							R\$ 344.718,75
GRUPO 04 - CARNES FRANGO – RU TERESINA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17	4	451063	Frango – coxa e sobrecoxa congelada (porções médias de 250g)	45000	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 550.800,00
18	4	447581	Frango- Filé de peito congelado	26250	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 441.787,50
TOTAL DO GRUPO						R\$ 992.587,50	

GRUPO 05 - CARNES PEIXES- RU TERESINA - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
19	5	449046	Filezinho de Camarão CONGELADO (Tam. médio)	375	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 21.521,25
20	5	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1875	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 62.418,15
21	5	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1875	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 71.550,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 155.489,40	

GRUPO 06 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU Teresina - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
22	6	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI , espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 gr	5250	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 25.725,00
23	6	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	18750	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 88.687,50
24	6	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA – (peso mínimo – 140g\0	29250	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 126.945,00
25	6	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro	188	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 893,00
26	6	464400	Fruta in natura, tipo MAÇA, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	2625	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 18.322,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27	6	464405	Fruta in natura, tipo MAMÂO formoso comum	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 3.405,00
28	6	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar	2250	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 13.455,00
29	6	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo	75	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 528,75
30	6	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada	45000	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 102.600,00
31	6	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo=1,5kg)	30000	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 137.100,00
32	6	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	375	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 3.022,50
33	6	464883	UVA PASSA, escura sem semente	450	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 7.258,50
34	6	474374	Ameixa seca	375	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 13.590,00
35	6	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	6000	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
36	6	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela rosada.(peso mínimo unitário=500g)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
37	6	463795	MACAXEIRA	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
38	6	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	9375	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 35.906,25
39	6	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA	11250	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 44.887,50
40	6	463818	ACELGA	9750	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 64.350,00
41	6	463796	Legume in nature, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo=0,5kg)	7500	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 30.300,00
42	6	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral	3750	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 21.525,00

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43	6	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	7500	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 31.725,00
44	6	463938	ALHO tipo argentino	450	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 12.154,50
45	6	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela.(peso mínimo=150g)	6750	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 28.282,50
46	6	463888	CHEIRO VERDE (parelha grande)	4500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 21.735,00
47	6	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO. espécie verde. (peso mínimo 80g) pó, (pacote de 100 gramas).	2625	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 12.547,50
48	6	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	375	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 5.561,25
49	6	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	1500	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 7.065,00
50	6	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo=150g)	15000	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 98.250,00
51	6	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo=150g)	1875	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 9.393,75
52	6	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	1125	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 4.837,50
53	6	463770	Legume CENOURA, espécie comum.(peso mínimo=120g)	9750	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 42.900,00
54	6	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 3.022,50
55	6	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga	750	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 8.055,00
56	6	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum	188	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 1.190,04
57	6	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum	900	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 6.624,00

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br -
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

58	6	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum. ABOBRINHA, espécie comum.	375	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 1.863,75
59	6	463792	QUIABO, espécie comum.	225	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 2.333,25
60	6	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE,espécie comum.	225	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 2.382,75
61	6	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO,espécie comum.	225	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 53.617,50
62	6	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO,espécie comum.	225	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 5.397,75
63	6	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	375	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 2.268,75
TOTAL DO GRUPO							R\$ 1.132.528,79

GRUPO 07 - PÃES, LÁCTEOS, OVOS E FRIOS – RU TERESINA - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
64	7	446005	Leite tipo C, pasteurizado	2250	LITRO	R\$ 4,91	R\$ 11.047,50
65	7	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	1125	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 6.086,25
66	7	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas	4875	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 49.676,25
67	7	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	375	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 3.562,50
68	7	308248	Bolo doce de trigo - tipo BOLO COMUM	75	QUILOGRAMA	R\$ 13,60	R\$ 1.020,00
69	7	374646	Bolo salgado de pão azedo com ovos e queijo tipo ROSCA DE GOMA	75	QUILOGRAMA	R\$ 28,84	R\$ 2.163,00
70	7	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha	1125	CARTELÂ COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 18.011,25
71	7	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru,FATIADO	150	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 3.687,00
72	7	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	150	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 5.253,00
73	7	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	750	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 21.105,00
74	7	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	1875	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 23.831,25

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO GRUPO							R\$ 145.443,00
GRUPO 08 - SUCOS – RU TERESINA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
75	8	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo	975	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,96	R\$ 25.311,00
76	8	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.	975	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,81	R\$ 25.164,75
77	8	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola.	975	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 32,12	R\$ 31.317,00
78	8	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba.	975	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 27,55	R\$ 26.861,25
79	8	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá	975	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 33,43	R\$ 32.594,25
TOTAL DO GRUPO							R\$ 141.248,25
GRUPO 09 - ALIMENTOS SECOS – RU TERESINA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
80	9	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	15000	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 314.100,00
81	9	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	22500	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 117.675,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

82	9	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	15000	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 142.200,00
83	9	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	5250	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 45.045,00
84	9	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	4125	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 31.102,50
85	9	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	4125	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 36.135,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 686.257,50

GRUPO 10 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU PARNAÍBA - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
86	10	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	1500	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 63.270,00
87	10	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	5625	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 192.487,50
88	10	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr	3750	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 124.537,50
89	10	480370	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	11250	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 420.750,00
90	10	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR	9375	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 304.875,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

91	10	447415	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	1875	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 50.062,50
92	10	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR	1875	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 72.918,75
93	10	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína	3750	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 92.287,50
94	10	449094	Bacon	750	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 23.955,00
95	10	447732	Carne bovina dianteira, tipo Charque	900	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 33.633,00
96	10	447514	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	1350	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 38.043,00
97	10	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	1350	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 24.948,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 1.441.767,75

GRUPO 11 - CARNES CONGELADAS (SUÍNAS, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU PARNAÍBA - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
98	11	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700g	3750	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 93.150,00
99	11	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	1350	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 35.775,00
100	11	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	2625	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 74.471,25
101	11	447484	Fígado bovino congelado	1875	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 33.768,75
102	11	451063	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	26250	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 321.300,00
103	11	447581	Frango - Filé de Peito congelado	18750	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 315.562,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

104	11	449046	Filezinho Camarão CONGELADO - (Tam MÉDIO)	225	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 12.912,75
105	11	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1125	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 37.451,25
106	11	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1875	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 71.550,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 995.941,50	

GRUPO 12- FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU PARNAÍBA - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
107	12	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	3000	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
108	12	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	15000	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 70.950,00
109	12	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	19500	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 84.630,00
110	12	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	188	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 893,00
111	12	464400	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
112	12	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 3.405,00
113	12	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar	1875	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 11.212,50
114	12	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	75	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 528,75
115	12	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	30000	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 68.400,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

116	12	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	15000	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 68.550,00
117	12	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	150	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 1.209,00
118	12	464883	UVA PASSA, escura sem semente.	563	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 9.081,19
119	12	474374	Ameixa seca	225	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 8.154,00
120	12	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	3750	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 13.087,50
121	12	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 7.987,50
122	12	463795	MACAXEIRA	1125	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 4.916,25
123	12	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	5250	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 20.107,50
124	12	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA	5250	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 20.947,50
125	12	463818	ACELGA	5250	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 34.650,00
126	12	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	4500	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 18.180,00
127	12	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	1875	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 10.762,50
128	12	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	5250	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 22.207,50
129	12	463938	ALHO tipo argentino	263	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 7.103,63
130	12	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	3750	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 15.712,50
131	12	463888	CHEIRO VERDE (parelha grande).	1500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
132	12	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	1125	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 5.377,50
133	12	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	150	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

134	12	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	900	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 4.239,00
135	12	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	6750	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 44.212,50
136	12	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 11.272,50
137	12	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
138	12	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	5250	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 23.100,00
139	12	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	1125	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 4.533,75
140	12	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga	938	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 10.074,12
141	12	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
142	12	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	450	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 3.312,00
143	12	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 934,36
144	12	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 1.949,56
145	12	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 1.990,92
146	12	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃ VERMELHO, espécie comum.	113	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 2.692,79
147	12	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum	113	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 2.710,87



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

148	12	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 1.137,40
TOTAL DO GRUPO						R\$ 663.201,59	

GRUPO 13 - PÃES, LÁCTEOS, OVO E FRIOS – RU PARNAÍBA - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
149	13	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	750	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
150	13	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas(Solicitamos amostra)	3750	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 38.212,50
151	13	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	300	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
152	13	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	750	CARTELÂA COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 12.007,50
153	13	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru,FATIADO	113	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 2.777,54
154	13	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	113	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 3.957,26
155	13	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	600	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 16.884,00
156	13	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	1125	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 14.298,75
TOTAL DO GRUPO						R\$ 95.045,05	

GRUPO 14 - SUCOS – RU PARNAÍBA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
157	14	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo.	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,96	R\$ 12.980,00
158	14	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,81	R\$ 12.905,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

159	14	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 32,12	R\$ 16.060,00
160	14	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 27,55	R\$ 13.775,00
161	14	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá.	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 33,43	R\$ 16.715,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 72.435,00
GRUPO 15 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU PARNAÍBA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
162	15	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	11250	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 235.575,00
163	15	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	15000	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 78.450,00
164	15	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	9000	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 85.320,00
165	15	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	3000	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 25.740,00
166	15	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	1875	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 14.137,50
167	15	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	1875	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 16.425,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 455.647,50

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GRUPO 16 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU PICOS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
168	16	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100g	1500	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 63.270,00
169	16	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	5625	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 192.487,50
170	16	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	3750	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 124.537,50
171	16	480370	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	11250	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 420.750,00
172	16	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	9375	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 304.875,00
173	16	447415	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	1875	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 50.062,50
174	16	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	1875	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 72.918,75
175	16	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	5625	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 138.431,25
176	16	449094	Bacon	750	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 23.955,00
177	16	447732	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	900	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 33.633,00
178	16	447514	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	1350	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 38.043,00
179	16	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	1350	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 24.948,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 1.487.911,50
GRUPO 17 - CARNES CONGELADAS (SUÍNAS, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU PICOS - COTA PRINCIPAL							



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
180	17	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700g	3750	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 93.150,00
181	17	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	1350	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 34.560,00
182	17	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	2625	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 74.471,25
183	17	447484	Fígado bovino congelado	1875	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 33.768,75
184	17	451063	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	26250	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 321.300,00
185	17	447581	Frango - Filé de Peito congelado	18750	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 315.562,50
186	17	449046	Filezinho Camarão CONGELADO - (Tam MÉDIO)	225	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 12.912,75
187	17	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1125	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 37.451,25
188	17	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1875	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 71.550,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 994.726,50
GRUPO 18 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU PICOS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
189	18	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	3000	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
190	18	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	15000	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 70.950,00
191	18	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	19500	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 84.630,00
192	18	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	188	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 893,00
193	18	464400	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

194	18	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 3.405,00
195	18	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	1875	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 11.212,50
196	18	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	75	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 528,75
197	18	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	30000	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 68.400,00
198	18	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	15000	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 68.550,00
199	18	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	150	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 1.209,00
200	18	464883	UVA PASSA, escura sem semente.	563	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 9.081,19
201	18	474374	Ameixa seca	225	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 8.154,00
202	18	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	3750	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 13.087,50
203	18	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 7.987,50
204	18	463795	MACAXEIRA	1125	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 4.916,25
205	18	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	5250	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 20.107,50
206	18	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	5250	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 20.947,50
207	18	463818	ACELGA.	5250	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 34.650,00
208	18	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	4500	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 18.180,00
209	18	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	1875	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 10.762,50
210	18	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	5250	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 22.207,50
211	18	463938	ALHO tipo argentino	263	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 7.103,63



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

212	18	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	3750	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 15.712,50
213	18	463888	CHEIRO VERDE (parelha grande).	1500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
214	18	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	1125	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 5.377,50
215	18	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	150	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
216	18	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	900	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 4.239,00
217	18	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	6750	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 44.212,50
218	18	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 11.272,50
219	18	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
220	18	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	5250	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 23.100,00
221	18	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	1125	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 4.533,75
222	18	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	938	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 10.074,12
223	18	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
224	18	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	450	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 3.312,00
225	18	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 934,36
226	18	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 1.949,56
227	18	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 1.990,92
228	18	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	113	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 2.692,79



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

229	18	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	113	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 2.710,87
230	18	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 1.137,40
TOTAL DO GRUPO						R\$ 663.201,59	

GRUPO 19 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU PICOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
231	19	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	750	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
232	19	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas	3750	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 38.212,50
233	19	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	300	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
234	19	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	750	CARTELHA COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 22.500,00
235	19	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	113	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 2.777,54
236	19	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	113	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 3.957,26
237	19	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	600	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 16.884,00
238	19	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	1125	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 14.298,75
TOTAL DO GRUPO						R\$ 105.537,55	

GRUPO 20 - SUCOS - RU PICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
239	20	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo.	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,96	R\$ 12.980,00
240	20	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,81	R\$ 12.905,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

241	20	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola.	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 32,12	R\$ 16.060,00
242	20	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba.	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 27,55	R\$ 13.775,00
243	20	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá.	500	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 33,43	R\$ 16.715,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 72.435,00
GRUPO 21 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU PICOS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
244	21	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	11250	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 235.575,00
245	21	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	15000	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 78.450,00
246	21	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	9000	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 85.320,00
247	21	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	3000	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 25.740,00
248	21	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	1875	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 14.137,50
249	21	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	1875	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 16.425,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 455.647,50
GRUPO 22 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU BOM JESUS - COTA PRINCIPAL							



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
250	22	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100g	1350	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 56.943,00
251	22	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	3750	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 128.325,00
252	22	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	3000	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 99.630,00
253	22	480370	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	7500	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 280.500,00
254	22	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	6000	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 195.120,00
255	22	447415	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	1500	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 40.050,00
256	22	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	1500	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 58.335,00
257	22	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	2625	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 64.601,25
258	22	449094	Bacon	450	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 14.373,00
259	22	447732	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	675	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 25.224,75
260	22	447514	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	1125	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 31.702,50
261	22	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	1125	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 20.790,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 1.015.594,50
GRUPO 23 - CARNES CONGELADAS (SÚINAS, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU BOM JESUS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br –
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

262	23	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700g	3000	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 74.520,00
263	23	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	1125	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 28.800,00
264	23	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	1500	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 42.555,00
265	23	447484	Fígado bovino congelado	1500	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 27.015,00
266	23	451063	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	18750	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 229.500,00
267	23	447581	Frango - Filé de Peito congelado	9000	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 151.470,00
268	23	449046	Filezinho Camarão CONGELADO - (Tam MÉDIO)	150	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 8.608,50
269	23	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1125	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 37.451,25
270	23	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1875	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 71.550,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 671.469,75

GRUPO 24 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU BOM JESUS - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
271	24	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	2625	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 12.862,50
272	24	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan.	11250	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 53.212,50
273	24	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 200g)	14625	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 63.472,50
274	24	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	188	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 893,00
275	24	464400	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar.	1125	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 7.852,50
276	24	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 3.405,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

277	24	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	1500	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
278	24	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	75	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 528,75
279	24	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	22500	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 51.300,00
280	24	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	11250	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 51.412,50
281	24	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	113	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 910,78
282	24	464883	UVA PASSA, escura sem semente.	375	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 6.048,75
283	24	474374	Ameixa seca	150	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 5.436,00
284	24	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	3000	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
285	24	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
286	24	463795	MACAXEIRA	900	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
287	24	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA	2250	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 8.617,50
288	24	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	3000	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
289	24	463818	ACELGA.	3000	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
290	24	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	3750	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 15.150,00
291	24	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	1350	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 7.749,00
292	24	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	4500	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 19.035,00
293	24	463938	ALHO tipo argentino	263	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 7.103,63



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

294	24	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 9.427,50
295	24	463930	CHEIRO VERDE (parelha grande).	1500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
296	24	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	900	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 4.302,00
297	24	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	150	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
298	24	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	750	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 3.532,50
299	24	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	5250	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 34.387,50
300	24	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 11.272,50
301	24	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
302	24	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	4500	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 19.800,00
303	24	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 3.022,50
304	24	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	750	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 8.055,00
305	24	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	225	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 1.424,25
306	24	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	225	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 1.656,00
307	24	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	150	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 745,50
308	24	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	150	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
309	24	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	150	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

310	24	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	90	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 2.144,70
311	24	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	90	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 2.159,10
312	24	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 1.137,40
TOTAL DO GRUPO						R\$ 497.587,86	
GRUPO 25 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU BOM JESUS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	Descrição do Material	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
313	25	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	750	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
314	25	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas	3750	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 38.212,50
315	25	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	300	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
316	25	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	750	CARTEL A COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 12.007,50
317	25	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	113	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 2.777,54
318	25	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	113	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 3.957,26
319	25	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	488	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 13.732,32
320	25	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	1125	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 14.298,75
TOTAL DO GRUPO						R\$ 91.893,37	

GRUPO 26 - SUCOS - RU BOM JESUS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	Descrição do Material	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
321	26	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,96	R\$ 10.384,00
322	26	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,81	R\$ 10.324,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

323	26	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 32,12	R\$ 12.848,00
324	26	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 27,55	R\$ 11.020,00
325	26	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 33,43	R\$ 13.372,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 57.948,00

GRUPO 27 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU BOM JESUS - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
326	27	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	9000	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 188.460,00
327	27	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	11250	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 58.837,50
328	27	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	7500	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 71.100,00
329	27	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	2250	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 19.305,00
330	27	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	1500	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 11.310,00
331	27	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	1500	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 13.140,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 362.152,50

GRUPO 28 -CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU FLORIANO - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-------	--------	-----------------------	-----	-----	----------------	--------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

332	28	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100g	1350	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 56.943,00
333	28	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	3750	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 128.325,00
334	28	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	3000	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 99.630,00
335	28	480370	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	7500	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 280.500,00
336	28	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	6000	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 195.120,00
337	28	447415	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	1500	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 40.050,00
338	28	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	1500	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 58.335,00
339	28	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	2625	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 64.601,25
340	28	449094	Bacon	450	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 14.373,00
341	28	447732	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	675	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 25.224,75
342	28	447514	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	1125	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 31.702,50
343	28	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	1125	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 20.790,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 1.015.594,50
GRUPO 29 - CARNES CONGELADAS (SÚINAS, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) - RU FLORIANO - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
344	29	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700g	3000	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 74.520,00

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br –
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

345	29	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	1125	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 28.800,00
346	29	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	1500	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 42.555,00
347	29	447484	Fígado bovino congelado	1500	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 27.015,00
348	29	451063	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	18750	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 229.500,00
349	29	447581	Frango - Filé de Peito congelado	9000	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 15.147,00
350	29	449046	Filezinho Camarão CONGELADO - (Tam MÉDIO)	150	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 8.608,50
351	29	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1125	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 37.451,25
352	29	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	1875	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 71.550,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 535.146,75
GRUPO 30 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU FLORIANO - COTA PRINCIPAL							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
353	30	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	2625	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 12.862,50
354	30	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	11250	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 53.212,50
355	30	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	14625	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 63.472,50
356	30	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	188	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 893,00
357	30	464400	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	1125	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 7.852,50
358	30	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 3.405,00
359	30	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	1500	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

360	30	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	75	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 528,75
361	30	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	22500	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 51.300,00
362	30	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	11250	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 51.412,50
363	30	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	113	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 910,78
364	30	464883	UVA PASSA, escura sem semente.	375	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 6.048,75
365	30	474374	Ameixa seca	150	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 5.436,00
366	30	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	3000	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
367	30	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela /rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
368	30	463795	MACAXEIRA	900	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
369	30	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	2250	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 8.617,50
370	30	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	3000	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
371	30	463818	ACELGA.	3000	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
372	30	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	3750	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 15.150,00
373	30	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	1350	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 7.749,00
374	30	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	4500	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 19.035,00
375	30	463938	ALHO tipo argentino	263	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 7.103,63
376	30	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 9.427,50
377	30	463888	CHEIRO VERDE (parelha grande).	1500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

378	30	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	900	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 4.302,00
379	30	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	150	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
380	30	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	750	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 3.532,50
381	30	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	5250	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 34.387,50
382	30	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 11.272,50
383	30	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
384	30	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	4500	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 19.800,00
385	30	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 3.022,50
386	30	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	750	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 8.055,00
387	30	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	225	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 1.424,25
388	30	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	225	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 1.656,00
389	30	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	150	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 745,50
390	30	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	150	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 1.555,50
391	30	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	150	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

392	30	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	90	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 2.144,70
393	30	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	90	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 2.159,10
394	30	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	188	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 1.137,40
TOTAL DO GRUPO							R\$ 497.587,86

GRUPO 31 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU FLORIANO - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
395	31	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	750	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
396	31	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas	3750	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 38.212,50
397	31	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	300	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
398	31	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	750	CARTELA COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 12.007,50
399	31	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	113	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 2.777,54
400	31	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	113	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 3.957,26
401	31	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	488	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 13.732,32
402	31	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	1125	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 14.298,75
TOTAL DO GRUPO							R\$ 91.893,37

GRUPO 32 - SUCOS – RU FLORIANO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
403	32	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,96	R\$ 10.384,00
404	32	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,81	R\$ 10.324,00

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br –
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

405	32	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 32,12	R\$ 12.848,00
406	32	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 27,55	R\$ 11.020,00
407	32	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá.	400	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 33,43	R\$ 13.372,00
10384						R\$ 57.948,00	

GRUPO 33 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU FLORIANO - COTA PRINCIPAL

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
408	33	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	9000	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 3.230,00
409	33	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	11250	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 2.955,00
410	33	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	7500	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 2.960,00
411	33	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	2250	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 4.335,00
412	33	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	1500	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 23.655,00
413	33	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	1500	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 595,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 79.056,62	

GRUPO 34 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO - BOM JESUS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-------	--------	-----------------------	-----	-----	----------------	--------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

414	34	304421	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml (Solicitamos amostra)	8000	UNIDADE	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00
415	34	305348	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml (Solicitamos amostra)	8000	UNIDADE	R\$ 2,41	R\$ 19.280,00
416	34	316056	BISCOITO de leite (doce) ou tipo MARIA , embalagem com 400gr (Solicitamos amostra)	800	UNIDADE	R\$ 5,04	R\$ 4.032,00
417	34	316062	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 400 gr (Solicitamos amostra)	800	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
418	34	390172	Biscoito salgado integral, tipo club social, (trigo integral e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 150 a 180g (Solicitamos amostra)	1500	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 46.573,00

GRUPO 35 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO – FLORIANO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
419	35	304421	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml (Solicitamos amostra)	8000	UNIDADE	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00
420	35	305348	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml (Solicitamos amostra)	8000	UNIDADE	R\$ 2,41	R\$ 19.280,00
421	35	316056	BISCOITO de leite (doce) ou tipo MARIA , embalagem com 400gr (Solicitamos amostra)	800	UNIDADE	R\$ 5,04	R\$ 4.032,00
422	35	316062	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 400 gr (Solicitamos amostra)	800	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

423	35	390172	Biscoito salgado integral, tipo club social, (trigo integral e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 150 a 180g (Solicitamos amostra)	1500	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 46.573,00

GRUPO 36 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO – TERESINA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
424	36	304421	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml (Solicitamos amostra)	10000	UNIDADE	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
425	36	305348	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml (Solicitamos amostra)	10000	UNIDADE	R\$ 2,41	R\$ 24.100,00
426	36	316056	BISCOITO de leite (doce) ou tipo MARIA , embalagem com 400gr (Solicitamos amostra)	1000	UNIDADE	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
427	36	316062	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 400 gr (Solicitamos amostra)	1000	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
428	36	390172	Biscoito salgado integral, tipo club social, (trigo integral e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 150 a 180g (Solicitamos amostra)	2000	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 58.770,00

GRUPO 37 - CARNES RESFRIADAS BOVINAS E OVINA – RU TERESINA - COTA RESERVADA GRUPO 01

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
429	37	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	750	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 31.635,00
430	37	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	1750	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 59.885,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

431	37	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr	2000	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 66.420,00
432	37	480370	Carne bovina – Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75g, AMACIADOS MECANICAMENTE	5000	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 187.000,00
433	37	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20 GR	3750	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 121.950,00
434	37	447415	Carne bovina com osso – tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	1000	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
435	37	451065	Carne de sol bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20 GR	1500	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 58.335,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 551.925,00
GRUPO 38 - CARNES DEFUMADAS E SALGADAS – RU TERESINA - COTA RESERVADA GRUPO 02							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
436	38	447702	Linguiça, tipo calabresa defumada, ingredientes carne suína	2000	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 49.220,00
437	38	449094	Bacon	375	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 11.977,50
438	38	447732	Carne bovina dianteira , tipo charque	562	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 21.001,94
439	38	447514	Carne de porco in natura, tipo Costela, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas)	750	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 21.135,00
440	38	447745	Carne de porco in natura, tipo pé, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas)	750	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 13.860,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 117.194,44
GRUPO 39 - CARNES SUÍNAS E FÍGADO CONGELADOS – RU TERESINA - COTA RESERVADA GRUPO 03							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

441	39	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700 g	2000	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 49.680,00
442	39	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado – serrado em pedaços de 400 a 600 g	1000	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00
443	39	447512	Carne suína sem toucinho - costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	1000	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 28.370,00
444	39	447484	Figado bovino congelado	625	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 11.256,25
TOTAL DO GRUPO							R\$ 114.906,25
GRUPO 40 - CARNES FRANGO – RU TERESINA - COTA RESERVADA GRUPO 04							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
445	40	451063	Frango – coxa e sobrecoxa congelada (porções médias de 250g)	15000	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 183.600,00
446	40	447581	Frango- Filé de peito congelado	8750	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 147.262,50
TOTAL DO GRUPO							R\$ 330.862,50
GRUPO 41 - CARNES PEIXES– RU TERESINA - COTA RESERVADA GRUPO 05							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
447	41	449046	Filezinho de Camarão CONGELADO (Tam. médio)	125	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 7.173,75
448	41	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	625	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 20.806,25
449	41	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	625	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 23.850,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 51.830,00
GRUPO 42 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU Teresina - COTA RESERVADA GRUPO 06							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
450	42	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI , espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 gr	1750	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 8.575,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

451	42	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	6250	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 29.562,50
452	42	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA – (peso mínimo – 140g\0	9750	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 42.315,00
453	42	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro	62	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 294,50
454	42	464400	Fruta in natura, tipo MAÇA, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	875	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 6.107,50
455	42	464405	Fruta in natura, tipo MAMÂO formoso comum	250	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
456	42	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar	750	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 4.485,00
457	42	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo	25	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 176,25
458	42	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada	15000	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 34.200,00
459	42	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo=1,5kg)	10000	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
460	42	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	125	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 1.007,50
461	42	464883	UVA PASSA, escura sem semente	150	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 2.419,50
462	42	474374	Ameixa seca	125	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 4.530,00
463	42	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	2000	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
464	42	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela rosada.(peso mínimo unitário=500g)	500	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
465	42	463795	MACAXEIRA	500	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
466	42	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	3125	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 11.968,75



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

467	42	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA	3750	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 14.962,50
468	42	463818	ACELGA	3250	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 21.450,00
469	42	463796	Legume in nature, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo=0,5kg)	2500	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 10.100,00
470	42	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral	1250	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 7.175,00
471	42	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	2500	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 10.575,00
472	42	463938	ALHO tipo argentino	150	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 4.051,50
473	42	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela.(peso mínimo=150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 9.427,50
474	42	463888	CHEIRO VERDE (parelha grande)	1500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
475	42	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO. espécie verde. (peso mínimo 80g) pó, (pacote de 100 gramas).	875	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 4.182,50
476	42	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	125	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 1.853,75
477	42	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	500	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
478	42	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo=150g)	5000	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 32.750,00
479	42	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo=150g)	625	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 3.131,25
480	42	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	375	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 1.612,50
481	42	463770	Legume CENOURA, espécie comum.(peso mínimo=120g)	3250	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 14.300,00
482	42	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea	250	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

483	42	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga	250	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 2.685,00
484	42	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum	62	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 392,46
485	42	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum	300	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
486	42	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum. ABOBRINHA, espécie comum.	125	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 621,25
487	42	463792	QUIABO, espécie comum.	75	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 777,75
488	42	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE,espécie comum.	75	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 794,25
489	42	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO,espécie comum.	75	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 1.787,25
490	42	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO,espécie comum.	75	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 1.799,25
491	42	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	125	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 756,25
TOTAL DO GRUPO							R\$ 361.416,96

GRUPO 43 - PÃES, LÁCTEOS, OVOS E FRIOS – RU TERESINA - COTA RESERVADA GRUPO 07

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
492	43	446005	Leite tipo C, pasteurizado	750	LITRO	R\$ 4,91	R\$ 3.682,50
493	43	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	375	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 2.028,75
494	43	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas	1625	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 16.558,75
495	43	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	125	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 1.187,50
496	43	308248	Bolo doce de trigo - tipo BOLO COMUM	250	QUILOGRAMA	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
497	43	374646	Bolo salgado de pão azedo com ovos e queijo tipo ROSCA DE GOMA	250	QUILOGRAMA	R\$ 28,84	R\$ 7.210,00
498	43	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha	375	CARTELA COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 6.003,75

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br -
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

499	43	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru,FATIADO	50	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00
500	43	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	50	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 1.751,00
501	43	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	250	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 7.035,00
502	43	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	625	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 7.943,75
TOTAL DO GRUPO						R\$ 58.030,00	

GRUPO 44 - SUCOS – RU TERESINA - COTA RESERVADA GRUPO 08

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
503	44	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo	325	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,96	R\$ 8.762,00
504	44	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju.	325	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 25,81	R\$ 8.388,25
505	44	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola.	325	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 32,12	R\$ 10.439,00
506	44	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba.	325	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 27,55	R\$ 8.953,75
507	44	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá	325	UNIDADE COM 5 LITROS	R\$ 33,43	R\$ 10.864,75
TOTAL DO GRUPO						R\$ 47.407,75	

GRUPO 45 - ALIMENTOS SECOS – RU TERESINA - COTA RESERVADA GRUPO 09

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

508	45	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	5000	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 104.700,00
509	45	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	7500	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 39.225,00
510	45	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	5000	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 47.400,00
511	45	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	1750	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 15.015,00
512	45	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	1375	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 10.367,50
513	45	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	1375	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 12.045,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 228.752,50

GRUPO 46 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU PARNAÍBA - COTA RESERVADA GRUPO 10

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
514	46	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100g	500	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 21.090,00
515	46	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	1875	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 64.162,50
516	46	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr	1250	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 41.525,00
517	46	480370	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	3750	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 140.250,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

518	46	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR	3125	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 101.625,00
519	46	447415	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	625	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 16.687,50
520	46	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR	625	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 24.306,25
521	46	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína	1250	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 30.762,50
522	46	449094	Bacon	250	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 7.985,00
523	46	447732	Carne bovina dianteira, tipo Charque	300	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 11.211,00
524	46	447514	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	450	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 12.681,00
525	46	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	450	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 8.316,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 480.601,75

**GRUPO 47 - CARNES CONGELADAS (SUÍNAS, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RÚ PARNAÍBA - COTA RESERVADA
GRUPO 11**

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
526	47	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700g	1250	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 31.050,00
527	47	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	450	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 11.520,00
528	47	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	875	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 24.823,75



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

529	47	447484	Fígado bovino congelado	625	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 11.256,25
530	47	451063	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	8750	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 107.100,00
531	47	447581	Frango - Filé de Peito congelado	6250	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 105.187,50
532	47	449046	Filezinho Camarão CONGELADO - (Tam MÉDIO)	75	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 4.304,25
533	47	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	375	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 12.483,75
534	47	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	625	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 23.850,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 331.575,50

GRUPO 48 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU PARNAÍBA - COTA RESERVADA GRUPO 12

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
535	48	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	1000	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
536	48	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	5000	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
537	48	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	6500	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 28.210,00
538	48	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	62	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 294,50
539	48	464400	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	500	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

540	48	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	250	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
541	48	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar	625	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 3.737,50
542	48	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	250	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 1.762,50
543	48	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	10000	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
544	48	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	5000	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 22.850,00
545	48	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	50	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 403,00
546	48	464883	UVA PASSA, escura sem semente.	187	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 3.016,31
547	48	474374	Ameixa seca	75	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 2.718,00
548	48	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	1250	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50
549	48	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	750	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 2.662,50
550	48	463795	MACAXEIRA	375	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 1.638,75
551	48	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	1750	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 6.702,50
552	48	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA	1750	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 6.982,50
553	48	463818	ACELGA	1750	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 11.550,00
554	48	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00
555	48	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	625	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 3.587,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

556	48	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	1750	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 7.525,00
557	48	463938	ALHO tipo argentino	87	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 2.349,87
558	48	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	1250	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 5.237,50
559	48	463888	CHEIRO VERDE (parelha grande).	500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
560	48	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	375	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 1.792,50
561	48	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	50	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 741,50
562	48	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
563	48	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 14.737,50
564	48	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	750	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 3.757,50
565	48	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g)	500	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
566	48	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	1750	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 7.700,00
567	48	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	375	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 1.511,25
568	48	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga	312	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 3.350,88
569	48	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	100	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 633,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

570	48	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	150	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
571	48	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 308,14
572	48	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 642,94
573	48	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 656,58
574	48	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	37	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 881,71
575	48	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum	37	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 887,63
576	48	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 375,10
TOTAL DO GRUPO							R\$ 222.683,66
GRUPO 49 - PÃES, LÁCTEOS, OVO E FRIOS – RU PARNAÍBA - COTA RESERVADA GRUPO 13							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
577	49	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	250	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 1.352,50
578	49	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas(Solicitamos amostra)	1250	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 12.737,50
579	49	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	100	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
580	49	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	250	CARTELÂ COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 4.002,50
581	49	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru,FATIADO	87	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 2.138,46
582	49	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	87	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 3.046,74
583	49	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	200	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 5.628,00
584	49	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	375	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 4.766,25
TOTAL DO GRUPO							R\$ 34.621,95
GRUPO 50 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU PARNAÍBA - COTA RESERVADA GRUPO 15							



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
585	50	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	3750	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 78.525,00
586	50	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	5000	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 26.150,00
587	50	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	3000	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 28.440,00
588	50	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	1000	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
589	50	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	625	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 4.712,50
590	50	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	625	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 5.475,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 151.882,50

GRUPO 51 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU PICOS - COTA RESERVADA GUPO 16

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
591	51	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100g	500	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 21.090,00
592	51	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	1875	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 64.162,50
593	51	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	1250	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 41.512,50
594	51	480370	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	3750	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 140.250,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

595	51	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	3125	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 101.625,00
596	51	447415	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	625	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 16.687,50
597	51	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	625	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 24.306,25
598	51	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	1250	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 30.762,50
599	51	449094	Bacon	250	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 7.985,00
600	51	447732	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	300	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 11.211,00
601	51	447514	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	450	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 12.681,00
602	51	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	450	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 8.316,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 480.589,25

GRUPO 52 - CARNES CONGELADAS (SUÍNAS, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU PICOS - COTA RESERVADA GRUPO 17

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
603	52	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700g	1250	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 31.050,00
604	52	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	450	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 11.970,00
605	52	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	875	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 24.823,75
606	52	447484	Fígado bovino congelado	625	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 11.256,25
607	52	451063	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	8750	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 107.100,00
608	52	447581	Frango - Filé de Peito congelado	6250	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 105.187,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

609	52	449046	Filezinho Camarão CONGELADO - (Tam MÉDIO)	75	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 4.304,25
610	52	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	375	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 12.483,75
611	52	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	625	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 23.850,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 332.025,50	

GRUPO 53 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU PICOS - COTA RESERVADA GRUPO 18

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
612	53	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	1000	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
613	53	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	5000	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
614	53	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	6500	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 28.210,00
615	53	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	62	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 294,50
616	53	464400	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	500	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
617	53	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	250	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
618	53	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	625	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 3.737,50
619	53	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	25	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 176,25
620	53	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	1000	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
621	53	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	5000	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 22.850,00
622	53	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	50	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 403,00
623	53	464883	UVA PASSA, escura sem semente.	187	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 3.016,31
624	53	474374	Ameixa seca	75	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 2.718,00
625	53	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	1250	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br -
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

626	53	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	750	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 2.662,50
627	53	463795	MACAXEIRA	375	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 1.638,75
628	53	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	1750	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 6.702,50
629	53	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	1750	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 6.982,50
630	53	463818	ACELGA.	1750	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 11.550,00
631	53	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00
632	53	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	625	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 3.587,50
633	53	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	1750	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 7.402,50
634	53	463938	ALHO tipo argentino	187	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 2.349,87
635	53	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	1250	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 5.237,50
636	53	463930	CHEIRO VERDE (parelha grande).	500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
637	53	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	375	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 1.792,50
638	53	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	50	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 741,50
639	53	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	300	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
640	53	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	2250	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 14.737,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

641	53	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	750	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 3.757,50
642	53	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	500	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
643	53	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	1750	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 7.700,00
644	53	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	375	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 1.511,25
645	53	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	312	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 3.350,88
646	53	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	100	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 633,00
647	53	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	150	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
648	53	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 308,14
649	53	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 642,94
650	53	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 656,58
651	53	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	37	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 881,71
652	53	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	37	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 887,63
653	53	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 375,10
TOTAL DO GRUPO							R\$ 200.454,91
GRUPO 54 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU PICOS - COTA RESERVADA GRUPO 19							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
654	54	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	250	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 1.352,50
655	54	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas	1250	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 12.737,50

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br -
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

656	54	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	100	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
657	54	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	250	CARTELA COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 4.002,50
658	54	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	37	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 909,46
659	54	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	37	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 1.295,74
660	54	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	200	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 5.628,00
661	54	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	375	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 4.766,25
TOTAL DO GRUPO							R\$ 31.641,95
GRUPO 55 - ALIMENTOS SECOS (GRÁOS E OUTROS) – RU PICOS - COTA RESERVADA GRUPO 21							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
662	55	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	3750	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 78.525,00
663	55	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	5000	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 26.150,00
664	55	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	3000	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 28.440,00
665	55	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	1000	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
666	55	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	625	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 4.712,50
667	55	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	625	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 5.475,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 151.882,50
GRUPO 56 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU BOM JESUS - COTA RESERVADA GRUPO 22							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

668	56	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100g	450	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 18.981,00
669	56	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	1250	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 42.775,00
670	56	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	1000	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 33.210,00
671	56	480370	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	2500	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 93.500,00
672	56	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	2000	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 65.040,00
673	56	447415	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	500	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 13.350,00
674	56	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	500	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 19.445,00
675	56	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	875	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 21.533,75
676	56	449094	Bacon	150	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 4.791,00
677	56	447732	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	225	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 8.408,25
678	56	447514	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	375	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 10.567,50
679	56	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	375	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 6.930,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 338.531,50
GRUPO 57 - CARNES CONGELADAS (SUÍNAS, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU BOM JESUS - COTA RESERVADA							
GRUPO 23							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	Descrição do Material	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

680	57	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700g	1000	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 24.840,00
681	57	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	375	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 9.600,00
682	57	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	500	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 14.185,00
683	57	447484	Fígado bovino congelado	500	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 9.005,00
684	57	451063	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	6250	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 76.500,00
685	57	447581	Frango - Filé de Peito congelado	3000	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 50.490,00
686	57	449046	Filezinho Camarão CONGELADO - (Tam MÉDIO)	50	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 2.869,50
687	57	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	375	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 12.483,75
688	57	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	625	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 23.850,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 223.823,25

GRUPO 58 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU BOM JESUS - COTA RESERVADA GRUPO 24

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
689	58	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	875	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 4.287,50
690	58	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan.	3750	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 17.737,50
691	58	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 200g)	4875	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 21.157,50
692	58	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	62	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 294,50
693	58	464400	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar.	375	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 2.617,50
694	58	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	250	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

695	58	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	500	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
696	58	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	25	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 176,25
697	58	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	7500	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 17.100,00
698	58	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	3750	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 17.137,50
699	58	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	37	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 298,22
700	58	464883	UVA PASSA, escura sem semente.	125	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 2.016,25
701	58	474374	Ameixa seca	50	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 1.812,00
702	58	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	1000	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
703	58	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	500	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
704	58	463795	MACAXEIRA	300	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
705	58	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA	750	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 2.872,50
706	58	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	1000	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
707	58	463818	ACELGA.	1000	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
708	58	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	1250	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 5.050,00
709	58	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	450	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 2.583,00
710	58	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
711	58	463938	ALHO tipo argentino	87	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 2.349,87
712	58	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 3.142,50

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br -
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

713	58	463930	CHEIRO VERDE (parelha grande).	500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
714	58	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	300	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
715	58	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	50	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 741,50
716	58	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	250	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 1.177,50
717	58	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	1750	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 11.462,50
718	58	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	750	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 3.757,50
719	58	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	500	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
720	58	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
721	58	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	250	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50
722	58	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	250	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 2.685,00
723	58	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	75	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 474,75
724	58	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	75	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 552,00
725	58	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	50	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 248,50
726	58	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	50	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 518,50
727	58	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	50	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 529,50
728	58	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	30	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 714,90
729	58	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	30	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 719,70
730	58	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 375,10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO GRUPO							R\$ 165.832,04
GRUPO 59 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU BOM JESUS - COTA RESERVADA GRUPO 25							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
731	59	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	250	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 1.352,50
732	59	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas	1250	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 12.737,50
733	59	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	100	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
734	59	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	250	CARTELHA COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 4.002,50
735	59	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, Fatiado	37	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 909,46
736	59	446636	Queijo tipo mussarela Fatiado	37	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 1.295,74
737	59	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	162	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 4.558,68
738	59	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	375	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 4.766,25
TOTAL DO GRUPO							R\$ 30.572,63
GRUPO 60 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU BOM JESUS - COTA RESERVADA GRUPO 27							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
739	60	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	3000	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 62.820,00
740	60	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	3750	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 19.612,50
741	60	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	2500	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 23.700,00
742	60	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	750	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 6.435,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

743	60	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	500	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
744	60	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	500	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 120.717,50
GRUPO 61 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU FLORIANO - COTA RESERVADA GRUPO 28							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
745	61	447651	Ovino – Carneiro / ovelha - (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100g	450	QUILOGRAMA	R\$ 42,18	R\$ 18.981,00
746	61	447444	Carne bovina - Lagarto resfriado	1250	QUILOGRAMA	R\$ 34,22	R\$ 42.775,00
747	61	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	1000	QUILOGRAMA	R\$ 33,21	R\$ 33.210,00
748	61	480370	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	2500	QUILOGRAMA	R\$ 37,40	R\$ 93.500,00
749	61	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	2000	QUILOGRAMA	R\$ 32,52	R\$ 65.040,00
750	61	447415	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	500	QUILOGRAMA	R\$ 26,70	R\$ 13.350,00
751	61	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	500	QUILOGRAMA	R\$ 38,89	R\$ 19.445,00
752	61	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	875	QUILOGRAMA	R\$ 24,61	R\$ 21.533,75
753	61	449094	Bacon	150	QUILOGRAMA	R\$ 31,94	R\$ 4.791,00
754	61	447732	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	225	QUILOGRAMA	R\$ 37,37	R\$ 8.408,25
755	61	447514	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	375	QUILOGRAMA	R\$ 28,18	R\$ 10.567,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

756	61	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	375	QUILOGRAMA	R\$ 18,48	R\$ 6.930,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 338.531,50

GRUPO 62 - CARNES CONGELADAS (SUÍNAS, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) - RU FLORIANO - COTA RESERVADA
GRUPO 29

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
757	62	447528	Carne suína sem toucinho – pernil congelado – serrado em pedaços de 500 a 700g	1000	QUILOGRAMA	R\$ 24,84	R\$ 24.840,00
758	62	447744	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	375	QUILOGRAMA	R\$ 25,60	R\$ 9.600,00
759	62	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	500	QUILOGRAMA	R\$ 28,37	R\$ 14.185,00
760	62	447484	Fígado bovino congelado	500	QUILOGRAMA	R\$ 18,01	R\$ 9.005,00
761	62	451063	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	6250	QUILOGRAMA	R\$ 12,24	R\$ 76.500,00
762	62	447581	Frango - Filé de Peito congelado	3000	QUILOGRAMA	R\$ 16,83	R\$ 50.490,00
763	62	449046	Filezinho Camarão CONGELADO - (Tam MÉDIO)	50	QUILOGRAMA	R\$ 57,39	R\$ 2.869,50
764	62	462133	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	375	QUILOGRAMA	R\$ 33,29	R\$ 12.483,75
765	62	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	625	QUILOGRAMA	R\$ 38,16	R\$ 23.850,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 223.823,25

GRUPO 63 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU FLORIANO - COTA RESERVADA GRUPO 30

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
766	63	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	875	QUILOGRAMA	R\$ 4,90	R\$ 4.287,50
767	63	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	3750	QUILOGRAMA	R\$ 4,73	R\$ 17.737,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

768	63	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	4875	QUILOGRAMA	R\$ 4,34	R\$ 21.157,50
769	63	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	62	QUILOGRAMA	R\$ 4,75	R\$ 294,50
770	63	464400	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	375	QUILOGRAMA	R\$ 6,98	R\$ 2.617,50
771	63	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	250	QUILOGRAMA	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
772	63	464406	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	500	QUILOGRAMA	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
773	63	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	25	QUILOGRAMA	R\$ 7,05	R\$ 176,25
774	63	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	7500	QUILOGRAMA	R\$ 2,28	R\$ 17.100,00
775	63	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	3750	QUILOGRAMA	R\$ 4,57	R\$ 17.137,50
776	63	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	37	QUILOGRAMA	R\$ 8,06	R\$ 298,22
777	63	464883	UVA PASSA, escura sem semente.	125	QUILOGRAMA	R\$ 16,13	R\$ 2.016,25
778	63	474374	Ameixa seca	50	QUILOGRAMA	R\$ 36,24	R\$ 1.812,00
779	63	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	1000	QUILOGRAMA	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
780	63	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	500	QUILOGRAMA	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
781	63	463795	MACAXEIRA	300	QUILOGRAMA	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
782	63	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	750	UNIDADE	R\$ 3,83	R\$ 2.872,50
783	63	463822	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	1000	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
784	63	463818	ACELGA.	1000	QUILOGRAMA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
785	63	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	1250	QUILOGRAMA	R\$ 4,04	R\$ 5.050,00
786	63	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	450	QUILOGRAMA	R\$ 5,74	R\$ 2.583,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

787	63	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
788	63	463938	ALHO tipo argentino	87	QUILOGRAMA	R\$ 27,01	R\$ 2.349,87
789	63	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	750	QUILOGRAMA	R\$ 4,19	R\$ 3.142,50
790	63	463888	CHEIRO VERDE (parelha grande).	500	PAR	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
791	63	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	300	QUILOGRAMA	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
792	63	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	50	QUILOGRAMA	R\$ 14,83	R\$ 741,50
793	63	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	250	MOLHO	R\$ 4,71	R\$ 1.177,50
794	63	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	1750	QUILOGRAMA	R\$ 6,55	R\$ 11.462,50
795	63	463754	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	750	QUILOGRAMA	R\$ 5,01	R\$ 3.757,50
796	63	463767	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	500	QUILOGRAMA	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
797	63	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	1500	QUILOGRAMA	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
798	63	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	250	QUILOGRAMA	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50
799	63	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	250	QUILOGRAMA	R\$ 10,74	R\$ 2.685,00
800	63	463901	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	75	MOLHO	R\$ 6,33	R\$ 474,75
801	63	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	75	MOLHO	R\$ 7,36	R\$ 552,00
802	63	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	50	QUILOGRAMA	R\$ 4,97	R\$ 248,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

803	63	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	50	QUILOGRAMA	R\$ 10,37	R\$ 518,50
804	63	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	50	QUILOGRAMA	R\$ 10,59	R\$ 529,50
805	63	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	30	QUILOGRAMA	R\$ 23,83	R\$ 714,90
806	63	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	30	QUILOGRAMA	R\$ 23,99	R\$ 719,70
807	63	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	62	QUILOGRAMA	R\$ 6,05	R\$ 375,10
TOTAL DO GRUPO							R\$ 165.832,04

GRUPO 64 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU FLORIANO - COTA RESERVADA GRUPO 31

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
808	64	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	250	LITRO	R\$ 5,41	R\$ 1.352,50
809	64	460380	Pão francês (massa fina) 50 gramas	1250	QUILOGRAMA	R\$ 10,19	R\$ 12.737,50
810	64	460380	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	100	QUILOGRAMA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
811	64	446618	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	250	CARTELÂ COM 30 UNIDADES	R\$ 16,01	R\$ 4.002,50
812	64	447776	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	37	QUILOGRAMA	R\$ 24,58	R\$ 909,46
813	64	446636	Queijo tipo mussarela FATIADO	37	QUILOGRAMA	R\$ 35,02	R\$ 1.295,74
814	64	447072	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	162	QUILOGRAMA	R\$ 28,14	R\$ 4.558,68
815	64	447720	Salsicha tipo hot dog, resfriada.	375	QUILOGRAMA	R\$ 12,71	R\$ 4.766,25
TOTAL DO GRUPO							R\$ 30.572,63

GRUPO 65 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU FLORIANO - COTA RESERVADA GRUPO 33

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
816	65	458910	Arroz Parboilizado tipo I, longo, embalagem de 05 kg. Solicitamos amostra	3000	PACOTE COM 5KG	R\$ 20,94	R\$ 62.820,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

817	65	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha. Solicitamos amostra	3750	QUILOGRAMA	R\$ 5,23	R\$ 19.612,50
818	65	464553	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	2500	QUILOGRAMA	R\$ 9,48	R\$ 23.700,00
819	65	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	750	QUILOGRAMA	R\$ 8,58	R\$ 6.435,00
820	65	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). Solicitamos amostra	500	QUILOGRAMA	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
821	65	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado. Solicitamos amostra	500	QUILOGRAMA	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 120.717,50
VALOR GLOBAL							R\$ 24.264.232,10

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4				
2	<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa abaixo)</i>			
3				
4				
...				

OU

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
4					
4.4	<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em</i>				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	XX,XX% (ver nota explicativa acima)				
2					
3					
...					

Nota explicativa 1: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

Nota explicativa 2: O art. 15 do Decreto nº 10.024/19 estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa, devendo a tabela ser ajustada conforme a decisão tomada. Entretanto, nos casos em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório. No mais, as tabelas deste documento são meramente ilustrativas; o órgão ou entidade deve elaborá-la da forma que melhor aprovou ao certame licitatório.

~~4.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ Especif.	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Órgão Participante:					
Item	Descrição/ Especific.	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total

Nota explicativa: Utilizar o subitem 1.1.1 acima no caso de registro de preços que conte com órgãos participantes, além do gerenciador.

É importante ressaltar que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração, observando o princípio da isonomia.

O art. 6º do Decreto nº 7.892/13 preceitua que o órgão participante deve encaminhar ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e, quando couber, o cronograma de contratação. Também ressalta que deve realizar pesquisa de mercado quando incluir novos itens ou novas localidades de entrega, desde que o gerenciador aceite as inclusões.

Caberá ao órgão gerenciador, então, compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. Isso pressupõe uma análise técnica, que considere o funcionamento daquele mercado específico, entre outros aspectos, para então se deliberar sobre algumas questões envolvidas, tais como: objetos com descrição semelhante podem ser convertidos em um mesmo objeto, para ganho de economia de escala? Objetos idênticos para locais de entrega próximos devem ser somados num mesmo item licitatório, ou divididos em itens distintos? E objetos idênticos para locais de entrega afastados? Há alteração na requisição mínima de algum item, por conta de demanda menor de algum órgão participante?

Após resolver tais questões, o órgão gerenciador deverá “confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico”, conforme art. 5º, V, do Decreto mencionado.

Nota-se, portanto, que para uma licitação exitosa faz-se necessário uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado à demanda de cada qual, e também ao conjunto dos órgãos.

Nesse sentido, convém lembrar que o §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013 permite que o órgão gerenciador dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos.

De qualquer forma, ainda que a participação provenha da divulgação da IRP, tanto o órgão gerenciador como os participantes deverão adotar as providências que lhe competirem para a elaboração de um edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nota explicativa: Deverão ser observadas pela Administração as orientações expedidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, constantes do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/noticias>.

- 1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*
- 1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*
- 1.3.1. Em caso dos itens que as respectivas cotas principal e reservada forem vencidas por fornecedores distintos, cumprirá negociar valor entre eles de forma as propostas divergirem em percentual máximo de 20%.
- 1.3.2. Cumprirá ao licitante que apresentou maior valor na respectiva cota negociar o valor até 20% em relação ao menor preço dentre as cotas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*
- 1.4.1. Os GRUPOS G37, G38, G39, G40, G41, G42, G43, G44, G45, G46, G47, G48, G49, G50, G51, G52, G53, G54, G55, G56, G57, G58, G59, G60, G61, G62, G63, G64 e G65 são cotas reservadas para ME/EPP, correspondente a 25%, conforme artigo 8º do Decreto nº 8538/2015, e os GRUPOS G01, G02, G03, G04, G05, G06, G07, G08, G09, G11, G10, G11, G12, G13, G15, G16, G17, G18, G19, G21, G22, G23, G24, G25, G27, G28, G29, G30, G31 e G33 representam as cotas principais dos respectivos itens, correspondendo a 75%.

Nota explicativa 1: Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015). O Termo de Referência deverá identificar as cotas reservadas para ME/EPP, assim como os respectivos itens/grupos de origem, de onde foram desmembradas.

A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...) IV - o tratamento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

Nota explicativa 2: A indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, não é aplicável para os itens e grupos alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo para licitações com valor igual ou inferior a R\$80.000,00.

Nota explicativa 3: Nos termos do Despacho do Advogado-Geral da União nº 71, de 17 de março de 2021 (NUP: 25000.193248/2018-73), a cota de 25% de contratações reservada a microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não está limitada ao valor de R\$80.000,00 previsto no inciso I do mesmo artigo, pois são direitos independentes um do outro.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados do(a) assinatura da Ata de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nota Explicativa - Entregas parceladas: Quando houver a previsão de entregas parceladas, o Termo de Referência deverá indicar os quantitativos mínimos por demanda, o cronograma e o local das entregas a fim de permitir a adequada cotação dos custos de logística por parte das licitantes.

Valores: O art. 3º, III, Lei nº 10.520/2002 determina que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art. 4º, III, da referida Lei não exige que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

O TCU, por sua vez, entende que é possível dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento (Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU). O novo regulamento do Pregão Eletrônico (Decreto n. 10.024, de 2019) previu a possibilidade do sigilo do orçamento estimado (art. 15, caput), que será divulgado imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 15, §2º), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Cumpre destacar que antes mesmo do Decreto n. 10.024, de 2019, o TCU já havia reconhecido a possibilidade de manter sigiloso o orçamento estimado até a finalização da fase de lances, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU; Acórdão nº 2150/2015 – Plenário). Esse entendimento foi reforçado no Acórdão nº 903/2019 – Plenário-TCU, que apontou que a divulgação dos preços de referência no edital dos pregões de compra de medicamentos prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parcelamento: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

No mesmo sentido, e especificamente para compras, o § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão (art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002), prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Agrupamentos de Itens: Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual, sempre de forma justificada.

Adjudicação por preço global de grupo de itens em Licitações pelo Sistema de Registro de Preços: Em adição à orientação anterior, no caso de se optar, em licitações por SRP, pelo agrupamento de itens e sua adjudicação pelo preço global do grupo, o TCU possui entendimento no sentido de só ser admitida, em tais casos (Acórdão 588/2016-Plenário):

- a) a contratação dos itens nas hipóteses de contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A restrição prevista na alínea “a” supra só não se aplicaria se a área demandante justificar expressamente, se for o caso, os motivos pelos quais seria inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo. Essa justificativa deve ser expressa e clara para que a área de licitações possa ajustar a ata de registro de preços em conformidade com a situação.

Margem de preferência: É importante ressaltar que os decretos que estabelecem as margens de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal perderam a sua vigência. No momento de edição desta minuta não havia decretos que estabeleciam as margens de preferência nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal.

Pesquisa Preços: A IN SEGES/ME n. 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo destinado a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Consolidação do consumo encaminhado pelos órgãos e entidades participantes: Conforme já ressaltado, a licitação envolvendo mais de um órgão demanda providências por parte de todos os envolvidos, e sobretudo para o gerenciador, para que o procedimento transcorra de forma coerente e válida, e resulte em contratações úteis à Administração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Nesse sentido, vale reiterar que o órgão participante deve encaminhar sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e eventualmente o cronograma de contratação, além de realizar pesquisa de mercado, quando o gerenciador aceitar a inclusão de novos itens ou novas localidades de entrega.

Já o órgão gerenciador tem a inescapável missão de consolidar o Termo de Referência anexo ao edital, na medida em que um dos tópicos de tal documento é justamente a estimativa de consumo de cada órgão e, além disso, a própria discriminação dos itens a serem licitados (que deve coincidir com o cadastramento no sistema operacional) demanda a atualização do TR anexo ao edital. Pode haver também questões envolvendo o aumento quantitativo de determinados itens (com possível ganho de economia de escala), ou de alteração das quantidades mínimas por requisição, entre outros pontos a serem avaliados e devidamente equacionados no edital e anexos do certame.

Assim, parece mais indicado que a participação de outros órgãos seja trabalhada desde o início do processo licitatório, permitindo a elaboração de documentos que contemplem as necessidades de todos os envolvidos e identifiquem a forma mais adequada de selecionar a proposta mais vantajosa, com o que se estará atendendo à finalidade do Decreto 7.892/2013 de propiciar o atendimento da demanda de dois ou mais órgãos em um mesmo processo licitatório.

Vigência da contratação: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, o presente material compreende o planejamento das necessidades de consumo discriminados acima, de acordo com levantamento no PAC 2021, para o abastecimento dos Restaurantes Universitários dos Campi da UFPI e Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, durante um período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, considerando uma demanda de até 13.000 refeições por dia, conforme abaixo:

- 2.1.1 Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/Pi – até 6.000 refeições/dia;
- 2.1.2 Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/Pi (UFDPar) – até 2.000 refeições/dia;
- 2.1.3 Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos/Pi – até 2.300 refeições/dia;
- 2.1.4 Campus Profa. Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/Pi – até 1.500 refeições/dia;
- 2.1.5 Campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano/Pi – até 1.200 refeições/dia.

Nota Explicativa: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

A Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) as especificações técnicas dos bens; e
c) o quantitativo de serviço demandado.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nota Explicativa: Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima. Registre-se que o objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica.

Nota Explicativa 1: deve a Administração definir se a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Nota Explicativa 2: Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. **Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial**

OU

5.2. **Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)**

Nota explicativa 1: O item acima deverá ser preenchido de acordo com o caso concreto, ou seja, indicando especificamente onde foram incluídos os critérios de sustentabilidade, em observância ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

art. 3º do Decreto n. 7.746/2012. Caso não incidam critérios de sustentabilidade, deve ser incluída a devida justificativa pelo gestor.

Nota explicativa 2: Sustentabilidade: Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma objetiva de comprovação (§§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 e art. 8º do Decreto nº 7.746/2012). É preciso saber quais critérios de sustentabilidade devem ser incluídos nas peças editalícias, como fazer essas exigências e de que forma as pretendidas contratadas devem comprovar o cumprimento desses critérios de sustentabilidade exigidos pela Administração.

Para tanto, indicamos a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU. Solicitamos especial atenção ao exame do tópico Cadastro Técnico Federal/IBAMA. Atentamos, em síntese, para que a sustentabilidade seja considerada pelo gestor público: a) na fase de planejamento da contratação, b) na elaboração das minutas, com consulta ao Guia, c) na fase de execução contratual e d) na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição. Ainda que não constante do termo de referência, destaque-se que as contratações mediante pregão eletrônico deverão estar alinhadas com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

Recomenda-se, igualmente, consulta ao Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável), bem como consulta prévia ao site governamental <https://reuse.gov.br/>, solução desenvolvida pelo Ministério da Economia, que oferta bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Nota explicativa: Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **72 horas ou 3 (três)** dias, contados de(a) **solicitação**, em remessa (**única ou parcelada**), nos seguintes locais: Restaurantes Universitários do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/Pi; Restaurante Universitário Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/Pi; Restaurante Universitário do campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos – Piauí; Restaurante Universitário do Campus Profa. Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/Pi e Restaurante Universitário do campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano – Piauí.

6.1.1. Os alimentos dos grupos 01 a 09 e 36, assim como as suas respectivas cotas reservadas (grupos 37 a 45), serão entregues, nos Restaurantes Universitários do Campus



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ministro Petrônio Portela, em Teresina/Pi, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração dos RUs do citado campus;

6.1.2. Os gêneros dos grupos 10 a 15, assim como as suas respectivas cotas reservadas (grupos 46 a 50), serão entregues no Restaurante Universitário Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba/Pi, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração do RU do citado campus;

6.1.3. Os alimentos dos grupos 16 a 21, assim como as suas respectivas cotas reservadas (grupos 51 a 55), serão entregues no Restaurante Universitário do campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos – Piauí, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração do RU do citado campus;

6.1.4. Os alimentos dos grupos 22 a 27 e 34, assim como as suas respectivas cotas reservadas (grupos 56 a 60), serão entregues, no Restaurante Universitário do Campus Profa Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/Pi, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração do RU do citado campus;

6.1.5. Os alimentos dos grupos 28 a 33 e 35, assim como as suas respectivas cotas reservadas (grupos 61 a 65), serão entregues, no Restaurante Universitário do campus Amilcar Ferreira Sobral, em Floriano – Piauí, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração do RU do citado campus;

6.1.6. A entrega dos alimentos dos grupos 01 a 05, 10 e 11, 16 e 17, 22 e 23, 28 e 29 (carnes diversas) e suas respectivas cotas reservadas (grupos 37 a 41, 46 e 47, 51 e 52, 56 e 57, 61 e 62), deverão ser feitas conforme a seguir:

6.1.6.1. No campus sede, em Teresina, as carnes diversas (grupos 01 a 05) e respectivas cotas reservadas (grupos 37 a 41) serão entregues diariamente, nos dias úteis, até as 09 horas, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior, ou com 72 horas (3 dias úteis) de antecedência, pela administração do RU do citado campus.

6.1.6.2. Nos campi fora de sede, as carnes diversas (grupos 10 a 11, 16 a 17, 22 a 23, 28 a 29) e suas respectivas cotas reservadas (grupos 46 e 47, 51 e 52, 56 e 57, 61 e 62) serão entregues semanalmente, nas manhãs de terça-feira, ou em dia subsequente, quando este coincidir com feriado, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior, ou com 72 horas (3 dias úteis) de antecedência, pela administração do RU de cada campus.

6.1.7. A entrega dos alimentos dos grupos 06, 12, 18, 24 e 30 (frutas, legumes e verduras) e suas respectivas cotas reservadas (grupos 42, 48, 53, 58 e 63), deverão ser feitas conforme a seguir:

6.1.7.1. No campus sede, em Teresina, as frutas, legumes e verduras (grupo 06) e respectiva cota reservada (grupo 42) serão entregues diariamente, nos dias úteis, até as 08 horas, conforme cronograma encaminhado na semana anterior, ou com 72 horas (3 dias úteis) de antecedência, pela administração do RU do citado campus.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.1.7.2. Nos campi fora de sede, as frutas, legumes e verduras (grupos 12, 18, 24 e 30) e respectivas cotas reservadas (grupos 48, 53, 58 e 63) serão entregues semanalmente, nas manhãs de terça-feira, ou em dia subsequente, quando este coincidir com feriado, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior, ou com 72 horas (3 dias úteis) de antecedência, pela administração do RU de cada campus.
- 6.1.8. A entrega dos alimentos do grupo 07 (itens 64 a 69) e respectiva cota reservada (grupo 43 – itens 492 a 497), para o RU do campus sede, e dos grupos 13 (itens 149 a 151) e respectiva cota reservada (grupo 49 – itens 577 a 579), 19 (itens 231 a 233) e respectiva cota reservada (grupo 54 – itens 654 a 656), 25 (itens 313 a 315) e respectiva cota reservada (grupo 59 – itens 731 a 733), 31 (itens 395 a 397) e respectiva cota reservada (grupo 64 – itens 808 a 810), para os RUs dos campi fora de sede, (leite, iogurte, pães e bolos), será diariamente, nos dias úteis, até as 09 horas, e/ou conforme cronograma encaminhado na semana anterior, ou com 72 horas (3 dias úteis) de antecedência, pela administração do RU de cada campus.
- 6.1.9. A entrega dos alimentos do grupo 07 (itens 70 a 74) e respectiva cota reservada (grupo 43 – itens 498 a 502), para o RU do campus sede, e dos grupos 13 (itens 152 a 156) e respectiva cota reservada (grupo 49 – itens 580 a 584), 19 (itens 234 a 238) e respectiva cota reservada (grupo 54 – itens 657 a 661), 25 (itens 316 a 320) e respectiva cota reservada (grupo 59 – itens 734 a 738), 31 (itens 398 a 402) e respectiva cota reservada (grupo 64 – itens 811 a 815), para os RUs dos campi fora de sede, (ovos, frios: queijos, presunto e salsicha) deverão ser feitas semanalmente, em dias úteis, até as 09 horas, e/ou conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior, ou com 72 horas (03 dias úteis) de antecedência, pela administração do RU do citado campus.
- 6.1.10. Os gêneros do grupo 08 e respectiva cota reservada (grupo 44) para o campus sede, serão entregues diariamente, até 50 unidades por dia, e dos grupos 14, 20, 26 e 32, para os RUs dos campi fora de sede, (suco concentrado de frutas), serão entregues semanalmente, nas manhãs de terça-feira, ou dia subsequente, quando este coincidir com feriado, até 70 unidades, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior.
- 6.1.11. O prazo para entrega dos alimentos dos grupos 09, 15, 21, 27, 33 a 36, 45 (cota reservada do grupo 09), 50 (cota reservada do grupo 15), 55 (cota reservada do grupo 21) e 60 (cota reservada do grupo 27) será de 72 horas (3 dias úteis), após a solicitação.
- 6.1.12. Os alimentos dos grupos 09, 36 e 45 (cota reservada do grupo 09) para o RU do campus sede, serão solicitados semanalmente.
- 6.1.13. Os alimentos dos grupos 15, 21, 27 e 33, 34 e 35, 50 (cota reservada do grupo 15), 55 (cota reservada do grupo 21), 60 (cota reservada do grupo 27) para os RUs dos campi fora de sede, serão solicitados quinzenalmente ou mensalmente, conforme cronograma encaminhado previamente pela administração do RU de cada campus.
- 6.1.14. Todas as entregas de materiais deverão ser acompanhadas de nota de entrega, além da nota fiscal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.1.15. Visando cumprir a RDC Nº 216 da ANVISA (09/2004), os meios de transportes dos materiais objeto deste certame, serão inspecionados antes da operação de descarga e o recebimento só será efetivado se contempladas as seguintes condições:

- 6.1.15.1. Para o transporte de todos os gêneros alimentícios, o veículo deve ser fechado e ser dotado de separação integral entre compartimento do condutor com a carga
- 6.1.15.2. Apresentar compartimento de carga limpo, sem odores ou pontas (pregos, lascas, etc.) que possam comprometer as embalagens.
- 6.1.15.3. Não apresentar a menor evidência da presença de insetos, roedores, pássaros, vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores intensos.
- 6.1.15.4. Para o transporte de alimentos resfriados ou congelados como CARNES (bovina, suína, caprina, ovina, de peixe e de frango), leite pasteurizado e derivados, presunto, salsicha, margarinhas e sucos o carro deve ser fechado e refrigerado (temperatura de resfriamento ou congelamento) e elas deverão estar acondicionadas em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas ou em carro fechado, acondicionado em caixas térmicas, devidamente higienizadas, abastecidas com gelo
- 6.1.15.5. Para o transporte de FRUTAS, VERDURAS e LEGUMES, se o tempo para o transporte for superior a 30 minutos, o carro deve ser fechado e refrigerado (temperatura de resfriamento) e elas deverão estar acondicionadas em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas.
- 6.1.15.6. O transporte de gêneros com características diferentes não poderá ser efetuado em um mesmo carro ao mesmo tempo; por exemplo, não poderão estar juntos em um mesmo transporte: vegetais e carnes, material de limpeza e gêneros alimentícios.
- 6.1.15.7. Os Meios de transportes (automóveis, caixas plásticas, caixas térmicas) deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias ao transporte de alimentos.
- 6.1.16. Os alimentos congelados devem ser entregues com temperatura de -18°C a -15°C (com tolerância a -12°C), os refrigerados com temperaturas entre 6°C a 10°C (ou conforme especificação do fabricante) e os resfriados, com temperatura de 4°C a 6°C (com tolerância de -7°C).
- 6.1.17. As carnes e os derivados entregues devem apresentar-se com adequada qualidade higiênico-sanitária e sensorial, ou seja, livres de enfermidades, bolores, insetos, moluscos, larvas e apresentando cor e odores características.
- 6.1.18. Os produtos refrigerados não devem ser resultado de descongelamento, bem como os produtos congelados não devem ser resultado de recongelamento, ou seja, ausência de cristais ou pedras de gelo, água e/ou sangue dentro da embalagem. A perda de peso no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

descongelamento, no caso dos produtos congelados, deve atender a legislação específica para cada tipo de carne.

- 6.1.19. As frutas, legumes e verduras (FLV) devem apresentar-se frescos, firmes e com odor característico. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
- 6.1.20. As embalagens dos alimentos (carnes em geral, frios, pães, leites e ovos, alimentos secos e lanches) deverão ser atóxica, limpa, sem rasgos e amassados e apresentar rótulo contendo: nome e composição do produto, lote, data de fabricação e a de validade de forma legível, conforme legislação em vigor, selo de inspeção federal – SIF (quando aplicável), número e registro no órgão oficial (ANVISA/Ministério da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- 6.1.21. Os produtos devem estar acondicionados em embalagem primária plástica transparente (fechada/lacrada) específica para alimentos, conforme a descrição de cada item, não devendo estar em contato direto com papelão (exceto as caixas de ovos), jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. As caixas de polietileno utilizadas como embalagem secundária (conforme a descrição de cada item), serão devolvidas ao fornecedor no ato da entrega.
- 6.1.22. Considerando a dificuldade de compatibilização da qualidade especificada no rótulo de alguns alimentos, com as características dos mesmos, durante e após o preparo, poderá ser solicitado amostra para alguns itens, os quais, após concorrência pelo preço mínimo, serão avaliados conforme a seguir:

6.1.22.1. Mediante teste de qualidade sensorial e/ou verificação de composição de ingredientes de produção, ou ainda, quando pertinente, mediante as seguintes características: tempo de cocção, rendimento, cor, odor, sabor e apresentação antes e após o preparo.

6.1.22.2. Para avaliação de rendimento será verificado o fator de cocção (FC) do alimento submetido ao cozimento conforme a seguinte fórmula:

$$FC = \frac{\text{Peso do alimento processado ou cozido (g)}}{\text{Peso do alimento líquido cru (g)}}$$

6.1.22.3. Espera-se um Fator de Cocção de 2,6 a 3 para os itens Arroz Parboilizado e de 2,0 a 2,5 para os Feijões.

6.1.22.4. Caso o alimento após a cocção não apresente rendimento esperado e se apresente pegajoso ou não cozinhar uniformemente será reprovado.

Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.2. **No caso de produtos perecíveis, grãos secos e sacarias (grupos 09, 15, 21, 27 e 33) e lanches (grupos 34, 35 e 36) bem como, suas respectivas cotas reservadas (grupos 45, 50, 55, 60 e 65 – grãos secos e sacarias), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) (dias ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante., e no caso dos outros produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante**

6.3. **Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens serão recebidos e inspecionados quanto à qualidade e quantidade, no ato do recebimento e as mercadorias serão devolvidas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato sempre que elas não conferirem com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no empenho ou, no caso de carnes e hortifrutigranjeiros e outros perecíveis, não estiverem de acordo com a especificidade de cada gênero.**

Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.2. No caso de gêneros perecíveis não se pode dissociar o recebimento provisório do definitivo (art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993)

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

8.1.1.1. ~~O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.8. Os fornecedores deverão primar pela adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, buscando desta forma, o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental.

8.1.9. Deverão ser observados na aquisição os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010. As empresas deverão observar:

8.1.9.1. Que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.1.9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.9.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof CertainHazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

8.1.10. Se responsabilizar pelo recolhimento e destinação final, ambientalmente adequada, dos vasilhames dos itens dos grupos 08,14, 20, 26 e 32 (SUCOS).

Nota Explicativa: O gestor deve verificar se há algum critério de sustentabilidade que se enquadre como obrigação da contratada, como, por exemplo, a necessidade de recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Para tanto, consulte-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Nota Explicativa: Ajustar de modo que seja exigida regularidade apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Nota Explicativa: As cláusulas acima são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

Nota Explicativa: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

ou

9.1. *~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~*

9.1.1. *~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~*

9.1.2.

9.1.3.

Nota explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. É importante verificar que **são vedadas** (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a **subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório**; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

9.2. *~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~*

9.3. *~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder porante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~*

9.3.1. *~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nota Explicativa: Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

Nota Explicativa: Recomenda-se a previsão de critério de reajuste de preços inclusive em contratos com prazo de vigência inicial inferior a doze meses, como forma de contingência para o caso de, excepcionalmente, decorrer, ao longo da vigência do instrumento, o interregno de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta na respectiva licitação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara (Relator Min. Augusto Nardes, Data da sessão: 07/08/2018), ratificou o entendimento da Corte acerca do assunto, invocando, para tanto, o Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, no qual restou assim assentado:

"66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)". (Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

Nota Explicativa 2: Por meio do Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União o entendimento no sentido de que: "[...] b) salvo disposição editalícia em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

sentido contrário, o reajuste em sentido estrito de que cuida o art. 61 da IN nº 5, de 2017, deve ser aplicado ex officio pela Administração, independentemente de solicitação do contratado, e mediante mero apostilamento (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993), desde que preenchidos os pressupostos legais e contratuais para sua incidência, não estando sujeito à preclusão lógica; [...].

Nota Explicativa 3: Vale destacar que, segundo o Parecer n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, é possível a previsão expressa em edital ou contrato de cláusula que condicione a concessão do reajuste ao prévio requerimento por parte do contratado. Nesse caso, o reajuste deixará de ser concedido de ofício pela Administração, dando ensejo, assim, à ocorrência de eventual preclusão lógica. Sugere-se que, em hipóteses tais, a inclusão de cláusula nesse sentido seja acompanhada das respectivas justificativas, bem como que seja fixado prazo para apresentação do requerimento de reajuste.

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*
 - 14.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual por frustrar a competição, afastando competidores.

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia. Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo. Não exigindo, deve utilizar o subitem acima, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

ou

- 14.1. ~~O adjudicatário, no prazo de (.... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~
- 14.2. ~~Caráter ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~
 - 14.2.1. ~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~
 - 14.2.2. ~~seguro-garantia;~~
 - 14.2.3. ~~fiança bancária.~~

Nota Explicativa: Pode a Administração condicionar a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente à comprovação da prestação da garantia, o que costuma tornar este ônus mais difícil para os adjudicatários, embora traga maiores facilidades para a Administração, caso esta não venha a ser prestada. Nesta hipótese, alterar o item inicial, conforme sugestão abaixo, e excluir seus subitens:

“...1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 14.3. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~
- 14.4. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 14.5. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 14.6. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 14.7. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item.

(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):

- 15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~
- 15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):

- 15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~
- 15.2. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~
- 15.3. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- 15.4. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- 15.5. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 15.6. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até _____ dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~
- 15.7. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~
- 15.8. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- 15.9. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- 15.10. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~
- 15.11. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ii) **Multa:**

- (1) moratória de **0,5 %** (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

- (2) compensatória de **10% (dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.1.1.2.

17.3.1.1.3.

Nota Explicativa: Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

"9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;"

17.3.2. *Prova de atendimento aos requisitos de Habilidação Técnica, previstos na lei*
Lei nº 8.666/93, o atestado de Capacidade Técnica da licitante deve atender aos seguintes parâmetros:

- 17.3.2.1. Apresentar documentos com indicação de CNPJ do licitante;
- 17.3.2.2. Apresentar objeto compatível (fornecimento de alimentos);
- 17.3.2.3. Apresentar quantidades de fornecimento similares;
- 17.3.2.4. Apresentar prazos de fornecimentos iguais ou superiores ao da presente licitação.
- 17.3.2.5. Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento.
- 17.3.2.6. Apresentar cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

Nota Explicativa: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.4. ~~O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

OU

17.4. ~~Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.4.1. Valor Global;~~

~~17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Nota Explicativa: Utilizar o primeiro item acima caso se adote o orçamento sigiloso e o segundo item caso ele não seja adotado.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global **por grupo**.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. ~~O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

ou

18.1. **O custo estimado da contratação é de R\$ 24.264.232,10 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

ou

18.1. ~~O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

Nota Explicativa: Caso se adote o orçamento sigiloso, o custo estimado da contratação deverá constar apenas em documento juntado ao processo (Nota Técnica, Planilha Estimativa etc.), indicando a respectiva metodologia adotada, nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

No caso de licitação com critério de julgamento maior desconto, deverá ser utilizada a última sugestão de redação com indicação do valor de referência ou do valor máximo aceitável para fins de aplicação do desconto, nos termos do art. 15, §3º do Decreto nº 10.024/19.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

ou

19.2. **A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Nota Explicativa: Utilizar o item acima caso se adote o Sistema de Registro de Preços – SRP, cfr. Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009 (“Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”).

Teresina-PI de

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA
Coordenadora de Nutrição e Dietética CND/PRAEC
SIAPE: 2099392

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Nota explicativa: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

1 de 7

MODELO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Q A Universidade Federal do Piauí (~~órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços~~), com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20XX, publicada no de/200...., processo administrativo n.º 23111.035983/2021-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de materiais de consumo: Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos); Secos Enpacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: ~~será incluído o resultado por fornecedor.~~

Item de TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2 de 7

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)... a Universidade Federal do Piauí.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Nota explicativa: De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que "...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada" (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.)

Nesse sentido, citamos o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário, segundo o qual:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3 de 7

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: No caso de compra nacional, entendida essa como sendo aquela “em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados”, o limite para adesões passa a ser cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quíntuplo de cada item na totalidade (subitem 4.4), devendo haver, nesse caso, o ajuste dos dispositivos acima.

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

4 de 7

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de(a) **data de homologação do pregão**, não podendo ser prorrogada.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Nota explicativa: Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

5 de 7

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br – 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

6 de 7

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de licitações por registro de preços com mais de um item, que utilize a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, **salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado pela área demandante no Termo de Referência, de forma expressa, que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.**

Nesse sentido, atentar para a seguinte orientação da Secretaria de Gestão:

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Teresina – PI, _____ de _____ de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

7 de 7

Autoridade competente da UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (Preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL/ REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		
<p style="text-align: right;">Representante legal/Procurador</p>		

~~Local e data~~
~~Assinaturas~~

~~Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

1 de 6

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Edital, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

ANEXO III

MODELO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDRAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA

.....

A União/Autarquia/Fundação Universidade Federal do Piauí, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí (órgão contratante), com sede no(a) Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina /Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de 20.., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XX/20XX, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2 de 6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo: Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos); Secos Enpacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3 de 6

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

Nota Explicativa: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

4 de 6

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

5 de 6

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão nº 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]. (cf. Boletim de Jurisprudência nº 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria de Compras e Licitações*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br – 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924 / 3237-1773
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

6 de 6

entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da [de Teresina - PI](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina - PI, de..... de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

Nota Explicativa: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

1 de 2

ANEXO IV

Modelo da Proposta Comercial de Preços

Local, _____ de _____ de 2021.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRÍÇÃO SUCINTA DO OBJETO	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

VALOR TOTAL por extenso:

- a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao fornecimento do material, objeto do Pregão Eletrônico **XX/XXXX**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2 de 2

- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRAS-GOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico **XX/XXXX** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última